

LEI MUNICIPAL N.º: 3424/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Revisa a remuneração dos servidores do
Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos servidores do quadro pessoal do Poder Legislativo de Ipameri-GO, na porcentagem de 14,68% (Quatorze virgula sessenta e oito por cento), na forma estabelecida pelo art. 37, X, da CF e pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo Único - Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste artigo, as seguintes parcelas:

I - 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao IPCA acumulado no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020;

II - 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

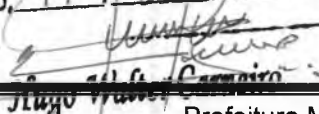
Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 14/02/2022


Jairo Walter Carneiro
Analista Legislativo